

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 03/2020/FCG
Processo nº 2020/144510

A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, entidade da administração indireta vinculada ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade Belém/PA, neste ato torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** na forma **MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à aquisição de equipamentos de Relógio de Ponto, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotacao, com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: 08/10/2020

Data de início dos lances: a partir das 10:00 horas.

Tipo: Menor preço global.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Cotação eletrônica é a aquisição, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica de 02(dois) relógios de ponto biométrico com software a ser instalado na Fundação Carlos Gomes e no Instituto Estadual Carlos Gomes, além da realização de treinamento para operacionalização dos equipamentos e seu sistema de gerenciamento.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Será considerado vencedor da cotação eletrônica de preços, aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este procedimento é destinado, EXCLUSIVAMENTE, para microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em fornecimento de relógio de ponto biométrico com software, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;

5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados ou execução do serviço a ser prestado, conforme objeto deste edital e termo de referência;

5.3. O valor apresentado pelo serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.4. A participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;

5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

5.7. A validade das propostas apresentadas não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;

5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Quando convocado pelo coordenador do certame, o fornecedor vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico gdc@fcg.pa.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação, as seguintes documentações:

a) Proposta comercial, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, e-mail e dados bancários;

b) Prova de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributáveis e não Tributáveis);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

h) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha

timbrada da empresa;

i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

K) Para fins de qualificação técnica, a empresa fornecedora deverá dispor de atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidade pública ou privada, de que prestou serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

l) Certificado de Alvará do Município, relativo ao domínio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital.

m) Ato constitutivo da empresa, documento de identificação pessoal e comprovante de residência do representante legal da empresa. Caso seja o procurador, este também deverá apresentar documentação acima citada;

n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar e-mail com o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

6.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, em que se inclui o envio tempestivo da documentação de que trata o item 6.1, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Programa de Trabalho: 47201 13 122 1297

7.1.2 Fonte de Recurso: 0101

7.1.3 Elemento de Despesa: 449052

7.1.4 Ação: 8338

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestado pelo servidor designado para receber e testar o produto o valor de R\$ _____ (_____), conforme descrição no Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada do serviço prestado;

8.3. A nota fiscal, emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do produto/serviço prestado que compõem o objeto deste contrato, será atestada e encaminhada ao órgão setor financeiro da FCG para fins de pagamento;

8.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, conforme preço contratado na cotação eletrônica, observada a legislação tributária aplicável, fazendo constar a identificação da agência e da conta corrente de sua titularidade no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

8.5. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota

fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

8.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto.

8.8. A liberação para pagamento nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

8.9. Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de 30 (trinta) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

8.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

8.14. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

10.

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução deste contrato, A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas

e danos:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos;

11.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato.

11.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

11.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3. A sanção prevista no subitem 11.1.2 deste item poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 11.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

13.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

13.3 Havendo divergência entre o objeto especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

13.5. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

13.6 Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da dispensa eletrônica ou mesmo com a

assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

13.7. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites:
<http://www.compraspara.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, e
<http://www.fcg.pa.gov.br/>;

13.8. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF;

14. DOS ANEXOS:

- 14.1. Anexo I – Termo de referência;
- 14.2. Anexo II – Modelo da proposta comercial;
- 14.3. Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor;
- 14.4. Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 14.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- 14.6. Anexo VI – Minuta de contrato;
- 14.7. Anexo VII – Modelo de ordem de serviço.
- 14.8. Anexo VIII – Modelo de Ordem de Recebimento de Mercadoria

Belém, 30 de setembro de 2020.

Maria do Rosário Barbosa Mastop Martins
Coordenadora da Disputa
FCG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

11 Aquisição e instalação de equipamento (relógio) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência a ser instalado no Instituto Estadual Carlos Gomes, além da realização de treinamento para operacionalização dos equipamentos e seu sistema de gerenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

21 A aquisição do ben constante neste Termo de Referência, justifica-se para atender o quantitativo de servidores distribuídos nos prédios do IECG, em virtude de mau funcionamento de aparelho ora existente e visando parametrizar o registro diário das frequências da Instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

| ITEM | SERVIÇO | UNIDADE | QTD |
|-----------|--|---------|-----------|
| 01 | <p>RELÓGIO E SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO Equipamento homologado, de acordo com as exigências das portarias do MTE nº 1.510/2009, nº 373/2011 e Portaria nº 595/13 do INMETRO.</p> <p>Adicionalmente deve obedecer às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de registrar o ponto através de: Biometria, Código de Barras, Teclado e Cartão de Aproximação; • Leitor Biométrico Óptico de no mínimo 500 DPI; Relógio de Ponto com teclado para entrada de dados com ao menos 12 teclas, sendo no mínimo 10 para padrão telefônico e no mínimo 02 para função, com tela LCD TFT Touchscreen, colorido com tela resistiva sensível ao toque, sendo possível cadastrar os dados do colaborador e biometrias direto no equipamento e sem a necessidade de conexão com o software cliente; • Emitir som ao efetuar o registro de entrada e saída, além de mensagem no display com informações do usuário; • 1 porta USB 2.0 para importação e exportação de usuários; • 1 porta USB 2.0 para coleta de arquivos AFD para auditoria dos dados do equipamento; • Capacidade de cadastramento de no mínimo 2 (duas) digitais por usuário no próprio relógio; • Memória interna para armazenamento mínimo de | Unidade | 02 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>1.000 digitais (Exemplos: 500 usuários x 2 impressões digitais);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de configuração de perfis de turnos alternados e carga horária variável para cálculo de horas do corpo docente; • Exportação de funcionários em arquivo TXT; • Exportação para qualquer folha de pagamento; • Relatórios exibidos em tela, impressos e exportados; • Layout de exportação para folha configurável pelo usuário. • Comunicação TCP/IP V4 com suporte a DHCP e IP Fixo, com porta Ethernet, com conectividade 10/100Mbps e Wi-Fi; • Possuir Software baseado na arquitetura cliente/servidor; Software servidor compatível com Microsoft Windows Server 2008/2012/2016 64 bits; • Possuir bancos de dados aberto e sem restrições de uso; • Possuir sistema de backup automatizado; • Possuir Software cliente web com acesso via login; • Possuir Software cliente e servidor com licença vitalícia. • Possuir Licença sem restrição ao número de estações de trabalho; Interface web em português; • Possuir Manual em português. • Possuir CÓDIGO (Numérico de 2 Posições) que identifique as seguintes ocorrências: <ul style="list-style-type: none"> ✓ FALTA ✓ ATRASO HORA EXTRA DIURNA ✓ HORA EXTRA NOTURNA ✓ LICENÇAS DIVERSAS ✓ FÉRIAS • Possuir Alimentação: 110 ou 220v e possuir bateria interna; • Possuir garantia mínima de 24 meses; • Incluir instalação de todo sistema, com suas respectivas configurações, treinamento e suporte técnico. | | |
|--|---|--|--|

4. DO TREINAMENTO

41 O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização de software e na utilização do equipamento de biometria, de forma a abranger todas as funcionalidades da solução;

42 A CONTRATADA deverá fornecer as apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento em português;

43 Os eventos de treinamento deverão ser realizados nas dependências do

CONTRATANTE, **imediatamente após a instalação e configuração do equipamento e testes, conforme cronograma**, devendo considerar até 05 participantes, devidamente indicados pela contratante.

5. DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

51 Os serviços deverão ser prestados na modalidade *on site*. Deverão cobrir defeitos de fabricação, abertura de chamados técnicos e atualização de versões de software/firmware pelo período mínimo de 12 (doze) meses, englobando peças e serviços;

52 Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, das 8h00 às 14h00 horas, mediante e-mail e/ou Helpdesk;

53 O problema, caso comprovado, deverá ser sanado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico, sendo que, quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pelo CONTRATANTE, deverá ser fornecido outro equipamento / software /solução de igual configuração ou superior, até resolução do problema;

54 Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais;

55 Eventuais atualizações de software/firmware lançadas durante a vigência dos serviços deverão ser instaladas nos equipamentos adquiridos sem ônus adicional.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

61 O recebimento dos material será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

71 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma das entregas, instalações, configurações, testes e treinamentos em até 07 (sete) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho;

72 A entrega do equipamento, devidamente instalados, configurados e em plena condição de uso, bem como treinamento, conforme o cronograma de execução, deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato.

73 O equipamento será entregue na Sede da Fundação Carlos Gomes, situado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro Nazaré, CEP 66.040-174, Belém-Pará;

74 A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima;

75 A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, todos os testes e provas necessários a comprovação da similaridade.

76 O material deverá ser NOVO, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, o material será recusado, devendo a contratada substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e aplicação das sanções legais cabíveis;

77 No caso do produto recusado, a contratada deverá entregá-lo/refazê-lo, dentro do prazo de 10(dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Cabe à CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;

8.1.3 A CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à CONTRATANTE;

8.1.4 Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Termo de Referência;

8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

8.1.6 A CONTRATADA ficará encarregada de entregar, instalar e dar o treinamento na forma e no local preestabelecido.

8.2 Cabe ao CONTRATANTE:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da contratação;

8.2.2 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

8.2.3 Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

9. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, em desacordo com os termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

ALINE DE OLIVEIRA CORRÊA MENDES
Coordenadora de Recursos Humanos – FCG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente à Cotação Eletrônica nº xx/20xx.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: () _____, e-mail: _____

Representante:

| Item | Qtd | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | Valor unitário | Valor total |
|------|-----|--------------------------|----------------|-------------|
| | | | R\$ | R\$ |
| | | | TOTAL: | R\$ |

a) Conta para pagamento: Banco: BANPARÁ, Ag: _____, C/C _____;

b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente, se for o caso.

Local e data

(representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

(representante legal)

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A EMPRESA
XX
XX PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO COM
SOFT.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente **MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO**, brasileira, casada, musicista, portadora do RG nº. 8467232 SSP/PA e do CPF nº. 082.141.582-49, residente e domiciliada na Av. Magalhães Barata, 1012, Bairro São Brás, Belém/PA, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **estado civil**, profissão, portador do RG nº xxxxxxx - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: xx.xxx-xxx **resolvem celebrar o presente CONTRATO** resultante da Cotação Eletrônica nº 01/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA, Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL e consoante o Processo nº **2020/144510**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto deste Instrumento é a Aquisição, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica de 02 (dois) relógios de ponto biométricos com software a serem instalados na Fundação Carlos Gomes e no Instituto Estadual Carlos Gomes, além da realização de treinamento para operacionalização dos equipamentos e seu sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | SERVIÇO | UNIDADE | QTD |
|------|--|---------|-----|
| 01 | <p>RELÓGIO E SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO Equipamento homologado, de acordo com as exigências das portarias do MTE nº 1.510/2009, nº 373/2011 e Portaria nº 595/13 do INMETRO.</p> <p>Adicionalmente deve obedecer às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Possibilidade de registrar o ponto através de: Biometria, Código de Barras, Teclado e Cartão de Aproximação; ● Leitor Biométrico Óptico de no mínimo 500 DPI; ● Relógio de Ponto com teclado para entrada de dados com ao menos 12 teclas, sendo no mínimo 10 para padrão telefônico e no mínimo 02 para função, com tela LCD TFT Touchscreen, colorido com tela resistiva sensível ao toque, sendo possível cadastrar os dados do colaborador e biometrias direto no equipamento e sem a necessidade de conexão com o software cliente; ● Emitir som ao efetuar o registro de entrada e saída, além de mensagem no display com informações do usuário; ● 1 porta USB 2.0 para importação e exportação de usuários; ● 1 porta USB 2.0 para coleta de arquivos AFD para auditoria dos dados do equipamento; ● Capacidade de cadastramento de no mínimo 2 (duas) digitais por usuário no próprio relógio; ● Memória interna para armazenamento mínimo de 1.000 digitais (Exemplos: 500 usuários x 2 impressões digitais); ● Possibilidade de configuração de perfis de turnos alternados e carga horária variável para cálculo de horas do corpo docente; ● Exportação de funcionários em arquivo TXT; ● Exportação para qualquer folha de pagamento; ● Relatórios exibidos em tela, impressos e exportados; ● Layout de exportação para folha configurável pelo usuário. ● Comunicação TCP/IP V4 com suporte a DHCP e IP Fixo, com porta Ethernet, com conectividade 10/100Mbps e Wi-Fi; ● Possuir Software baseado na arquitetura cliente/servidor; Software servidor compatível com Microsoft Windows Server 2008/2012/2016 64 bits; ● Possuir bancos de dados aberto e sem restrições de uso; ● Possuir sistema de backup automatizado; ● Possuir Software cliente web com acesso via login; ● Possuir Software cliente e servidor com licença vitalícia. ● Possuir Licença sem restrição ao número de estações de | Unidade | 02 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>trabalho; Interface web em português;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Possuir Manual em português. ● Possuir CÓDIGO (Numérico de 2 Posições) que identifique as seguintes ocorrências: <ul style="list-style-type: none"> ✓ FALTA ✓ ATRASO HORA EXTRA DIURNA ✓ HORA EXTRA NOTURNA ✓ LICENÇAS DIVERSAS ✓ FÉRIAS ● Possuir Alimentação: 110 ou 220v e possuir bateria interna; ● Possuir garantia mínima de 24 meses; ● Incluir instalação de todo sistema, com suas respectivas configurações, treinamento e suporte técnico. | | |
|--|---|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos e vigência do Instrumento Contratual é 12 meses e obedeceram o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Fundação Carlos Gomes estão assegurados na seguinte dotação:

4.1.1 Programa de Trabalho: 47201 13 122 1297

4.1.2 Fonte de Recurso: 0101

4.1.3 Elemento de Despesa: 449052

4.1.4 Ação: 8338

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá entregar, instalar e dar treinamento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato;

5.2. Comunicar a FCG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.4. Manter toda documentação correspondente, devidamente atualizada;

5.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.6. Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas;

5.8. Fornecer o serviço, bem como equipamentos que serão utilizados durante o serviço;

5.9. Responsabilizar-se pela limpeza geral do espaço, bem como a remoção de entulhos;

5.10. Fornecer aos funcionários todo equipamento de proteção individual (epi's);

5.11. Garantir o serviço pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora à Fundação Carlos Gomes, de acordo com as normas internas da FCG;

- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do contrato, por intermédio da unidade fiscalizadora do FCG;
- 6.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos
- 6.5. Verificar a regularidade fiscal da licitante.
- 6.6. Aplicar as sanções registradas pela fiscalização do contrato, e quaisquer fatos praticados pela contratada contrários ao disposto no Edital e minuta contratual.
- 6.7. Exigir da contratada, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o SICAF;
- 6.8. Controlar as demais responsabilidades determinadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste CONTRATO o valor de R\$ _____ (_____), conforme as especificações constantes no Termos de Referência anexo a este Edital.
- 7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, conforme a entrega, instalação e treinamento para uso do objeto.
- 7.3. A nota fiscal, emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do bem que compõem o objeto deste contrato, será atestada e encaminhada ao órgão setor financeiro da FCG para fins de pagamento;
- 7.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, conforme preço contratado na cotação eletrônica, observada a legislação tributária aplicável, fazendo constar a identificação da agência e da conta corrente de sua titularidade no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.
- 7.5. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;
- 7.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.7. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, instalação e treinamento.
- 7.8. A liberação para pagamento nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.
- 7.9. Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de 30 (trinta) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.
- 7.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 7.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 7.13. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.
- 7.14. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA NONA: DOS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução deste contrato, A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

9.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2 deste item poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.3.1, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O resente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do

Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

12.2. Por força do disposto no inciso III, art. 5º da portaria AGE nº 002/2019, faz-se constar que o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor (a)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A contratada fica obrigada a cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 2.279/2017, ficando ciente de que estará sujeita à aplicação das sanções previstas nesses normativos caso pratique atos lesivos à Administração Pública, sempre garantidos o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, 30 de setembro de 2020.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____
CPF: _____

2-Nome: _____
CPF: _____

**ANEXO VII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

| | | | |
|--|--|--|--|
| 1 – ABERTURA | | Data Limite para Execução do Serviço: Data ___/___/___ Hora :__ | |
| N.º do Chamado/OS: | Data/Hora da Abertura: | Nome do Solicitante: | |
| Unidade/Secretaria: | Contato: | Fone/Ramal: | |
| Endereço: | | | |
| 2 – SERVIÇO SOLICITADO | | | |
| <input type="checkbox"/> Instalação | <input type="checkbox"/> Treinamento | <input type="checkbox"/> Serviços | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: | | | |
| | | DE ACORDO PRR2: | |
| 3 – SOLUÇÃO TÉCNICA | | | |
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: | | | |
| Descrição: | | Unidade | Quantidade |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| 4 – STATUS DO ATENDIMENTO | | | |
| <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado | Pendências: <input type="checkbox"/> Aguardando Material <input type="checkbox"/> Aguardando Término de Instalação <input type="checkbox"/> Não autorizado pelo cliente <input type="checkbox"/> Aguardando Treinamento <input type="checkbox"/> Outros | Data de Início Atendimento Data ___/___/___ Hora :__ | |
| Data ___/___/___ Hora_ | | Data de Término Atendimento Data ___/___/___ Hora :__ | |
| : _____ Ass. | | Data ___/___/___ Hora :__ _____ Ass. Responsável | |
| Responsável | | | |

ANEXO VIII
MODELO DE ORDEM DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA

| | | | | |
|--|------------------------|---|------------|-------------------------------------|
| 1 – ABERTURA | | Data Limite para Entrega : Data ____ / ____ / ____ Hora ____ : ____ | | |
| N.º do Pedido | Data/Hora da Abertura: | Nome do Solicitante: | | |
| Unidade: | Contato: | Fone/Ramal: | | |
| Endereço: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 1 – OBJETO | | | | |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Descrição: | | Unidade | Quantidade | Verificação |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 4 – STATUS DO ATENDIMENTO | | | | |
| <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado | | <input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Em perfeito estado <input type="checkbox"/> Conforme especificações do Edital. | | Data ____ / ____ / ____ Hora ____ : |
| Data ____ / ____ / ____ Hora ____ : | | | | |
| ____ Ass. Responsável | | Ass. Responsável da Entrega | | |
| | | | | |